



MAPEAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHOS POR ATIVIDADE ECONÔMICA NO ESTADO DA BAHIA

Ingrid Oliveira de Souza (UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ)
ingridodesouza@gmail.com

Priscila Pereira Suzart de Carvalho (UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ)
ppscarvalho@uesc.br

Resumo

O objetivo do presente trabalho é mapear e classificar os acidentes de trabalhos ocorridos no estado da Bahia entre os anos de 2008 a 2018, além de análises de dados estatísticos que determinam o viés da pesquisa. São apresentados gráficos e tabelas que comprovam a veracidade das informações e proporcionam uma visualização mais clara sobre o exposto da situação, assim como é realizada uma breve discussão em torno dos dados contidos nos mesmos. São mostrados o número de ocorrências de acidentes totais do período em cada atividade econômica, seguida uma análise por ranking, os fatores motivadores de acidentes e a situação de registros de CAT das atividades de maior e menor ocorrência de acidentes de trabalho, a saber: Atividades Relacionadas à Saúde humana e Descontaminação e Outros Serviços de Gestão de Resíduos, respectivamente.

Palavras-Chaves: Saúde e Segurança no Trabalho. Acidentes de Trabalho. Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

1. Introdução

Ao longo da história, o labor humano sempre esteve exposto a suscetíveis acidentes de trabalho que conseqüentemente colocam a saúde e vida do trabalhador em constante risco. A Revolução Industrial possibilitou o aumento da produção global por meio da introdução de máquinas fabris, ampliação da divisão tarefas e da criação e revolução de trabalhos e formas de trabalhar. Em consequência, houve um aumento significativo no índice de acidentes de trabalho. O desenvolvimento de tecnologias, de ferramentas de análise de riscos e socioeconômico permitiram a avaliação da ocorrência e criação de ações de prevenção de acidentes de trabalho.

Neste âmbito, a Segurança e Saúde do Trabalho (SST) aponta como um conjunto de normas e procedimentos legalmente impostos a empregadores, com a finalidade de minimizar ou anular os acidentes de trabalho e desenvolvimento de doenças ocupacionais (TEODORO, 2020). A SST fornece ao trabalhador um ambiente de trabalho em condições salubres e adequadas para a execução de tarefas.

Os benefícios da Segurança e Saúde do Trabalho tangem muito mais do que a integridade física e psíquica do empregado. A SST permite que as organizações tenham redução de prejuízos financeiros, potencialização de resultados e metas, além de alinhamento com questões legais (SALAMONE, 2008).

Nesta circunstância, foi necessária a concepção de normas e ações para assegurar a saúde e vida do trabalhador. Dentro do cenário brasileiro, destacam-se em termos de legislação: art.7º, incisos XXII, XXIII, XXVIII e XXXIII e parágrafo único da Constituição Federal de 1988; o Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 que trata da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); as normas regulamentadoras previstas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978; o Decreto 7.602/2011 que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST); e, a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social.

Ao avaliar o cenário nacional, o estado da Bahia ocupa atualmente a sétima posição em relação aos demais estados brasileiros no ranking de acidentes de trabalho, sendo 16.937 ao todo no ano de 2018 (BRASIL, 2017).

Segundo dados do anuário do Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho (2018), plataforma online do Ministério Público do Trabalho (MPT), atual Secretaria do Trabalho que integra o Ministério da Economia, em parceria com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), a maioria dos acidentes ocorridos no estado da Bahia acontece em Salvador (34%), seguido pelos municípios de Feira de Santana (7%) e Camaçari (5%), que também são respectivamente, as maiores cidades da unidade federativa.

Na literatura disponível para pesquisa, há poucos artigos e trabalhos acadêmicos voltados para a análise e discussão de acidentes de trabalho registrados por atividade econômica no estado da Bahia. Os registros de acidentes de trabalhos por atividade econômica são tratados na maioria das vezes de maneira isolada, sem considerar o plural de atividades.

O estado da Bahia possui uma economia bem heterogênea, com desempenho nas atividades dos setores da indústria, mineração, agropecuária, turismo e serviços. Tais atividades econômicas correspondem a 36% (IBGE, 2015) de todo Produto Interno Bruto (PIB) da região Nordeste.

A atividade econômica de maior destaque é a agropecuária. O estado se sobressai como produtor nacional de cacau, feijão, coco, mandioca, sisal e mamona, e possui condições favoráveis para o cultivo de milho e cana-de-açúcar (SILVA, 2018).

A indústria baiana opera especialmente no setor químico, petroquímico, agroindústria, informática, automobilística e peças. O extrativismo no estado tem um grande potencial na exploração de petróleo, ouro, magnesita, cromita, sal-gema, barita, manganês, chumbo e talco. Outra atividade econômica que há grande destaque na Bahia é o turismo. O estado oferece inúmeras possibilidades de atividades turísticas o que alavanca a prestação destes serviços no estado (IBIDEM, 2018).

Portanto, este documento tem como objetivo mapear e classificar as atividades econômicas em relação ao número de acidentes de trabalho ocorridos na unidade federativa da Bahia no período de 2008 a 2018, a partir de uma análise entre os acidentes de trabalho registrados e prováveis riscos os quais trabalhadores estão sujeitos na atividade de maior e menor ocorrências. Para tanto, apresentará o conceito de acidente do trabalho e outros importantes que determinam causas e consequências que levam a ocorrência de acidentes de trabalho; tabulará e analisará dados de acidentes de trabalhos ocorridos na Bahia entre os anos de 2008 e 2018; e por fim, catalogará o número de acidentes ocorridos a partir de atividades econômicas reconhecidas pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) no estado da Bahia.

2. Pressupostos teóricos

2.1 Segurança e Saúde do Trabalho

Na literatura, alguns autores apresentaram diversas definições de Segurança e Saúde do trabalho com sentido e objetivo semelhantes.



Silva (2011) diz que a Segurança do Trabalho é um conjunto de atividades que tem como finalidade antecipar, reconhecer e avaliar e controle dos riscos a acidentes, ou seja, em destinam-se a prevenção dos acidentes de trabalho propriamente ditos.

De acordo com o art. 196 da Constituição Federal de 1988, "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

De acordo com Campos (2007), a Segurança e Saúde do Trabalho estão entre as atividades que devem ser assistidas por uma política que esteja em concordância com as obrigações legais e sociais da empresa e com os princípios essenciais de combate as adversidades de trabalho.

Segundo Benite (2004), a falta da aplicação de ações de Segurança e Saúde do Trabalho como meio de prevenir acidentes de trabalho podem ocasionar diversos prejuízos, a saber:

- Perda no desempenho da produção;
- Pagamento de multas e penalizações;
- Aumento dos custos para a sociedade;
- Prejuízos resultantes dos danos materiais;
- Tratamento de pendências jurídicas;
- Aumento dos custos dos seguros pagos pelas organizações.

Segurança e Saúde do Trabalho é, portanto, um conjunto de ações de caráter multidisciplinar com o intuito de diminuir os riscos relacionados a acidentes de trabalho e, conseqüentemente, a proteção da vida e saúde do trabalhador.

Para tanto, no cenário brasileiro, a Segurança e Saúde do Trabalho deve ser concebida e orientada de acordo com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, por meio de leis, decretos, resoluções e instruções técnicas que fiscalizam, orientam e aparam empregados e empregadores.

Assim, a legislação pátria respeitando a hierarquia natural das normas - Constituição Federal de 1988, leis, decretos, resoluções, instruções técnicas etc. – foram criadas com esta finalidade e as principais já foram supracitadas.

2.2 Acidente de Trabalho

A Segurança e Saúde do Trabalho aborda o tema acidente do trabalho sob dois enfoques: conceito legal e prevencionista.

A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, em seus arts. 19, 20 e 21 dispõe sobre acidentes do trabalho e suas equiparações. Atualmente, este é conceito basilar de acidente do trabalho em nível nacional.

Art. 19. Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço de empresa ou de empregador doméstico ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta Lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. (Redação dada pela Lei Complementar nº 150, de 2015)

[...]

Art. 20. Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas:

I - doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;

II - doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.

[...]

Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

[...]

III - a doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade;

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho:

[...]

Além do conceito legal supracitado, acidente de trabalho pode ser definido por conceito prevencionista, como diz Cairo Júnior:

na realidade, o acidente laboral não passa de um acontecimento determinado, previsível, *in abstracto*, e, na maioria das vezes, prevenível, pois suas causas são perfeitamente identificáveis dentro do meio ambiente do trabalho, podendo ser neutralizadas ou eliminadas (CAIRO JUNIOR, 2002, p.47).

Segundo o supracitado, acidente de trabalho é previsível na maioria das vezes, pois, suas causas podem ser identificadas e riscos diminuídos ou eliminados.

Conforme a Lei nº 8.213/91 e seus arts. 19, 20 e 21, existem ao todo três tipos de acidentes de caráter:

- Típico: são aqueles acidentes que acontecem no cumprimento de atividades no ambiente de trabalho ou a serviço dele;
- Trajeto ou *in itinere*: são os que ocorrem no trajeto entre a residência e o trabalho e vice-versa.
- Doenças Relacionadas ao Trabalho: sucede quando o trabalhador desenvolve ou agrava doenças, podendo chegar a óbito em consequência de atividades exercidas em seu trabalho.

Gary Dessler (2003) diz “Análise o número de acidentes e incidentes relacionados à segurança para estabelecer metas específicas a serem atingidas”. Para garantir a salubridade e integridade física do trabalhador, é indispensável diagnosticar e compreender as causas do acidente (ato inseguro, condição insegura ou fator pessoal de insegurança) para a elaboração de ações preventivas.

As consequências causadas pelos acidentes de trabalho atingem além da vítima que se torna inapta temporariamente ou vitalício de exercer suas funções empregatícias, também a sua família, pois há uma redução no rendimento financeiro ao receber auxílio-acidente que corresponde a cerca de 50% do salário. A empresa tem seus custos operacionais elevados procedido da perda de mão de obra e uma possível nova contratação. E por fim, a sociedade, com o aumento de inválidos e dependentes do Sistema Único de Saúde (SUS) e Previdência Social (INSS). Este último estima a ocorrência de 400 mil acidentes por ano, gerando um custo de R\$ 1,7 bilhões no mesmo período para o órgão (PREVIDÊNCIA SOCIAL, 2012).

A Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) é o documento emitido para reconhecer acidente de trabalho, trajeto e doenças profissionais. Conforme disposto nos artigos 286 e 336 do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, é obrigação da empresa comunicar a Previdência Social a respeito de todos os acidentes de trabalho ocorridos com seus empregados, ainda que não tenha afastamento das atividades. A comunicação deve ser feita até o primeiro dia útil seguinte ao acontecimento e em caso de morte o aviso precisa ser imediato. Caso não aconteça o registro da ocorrência do acidente de trabalho por parte da empresa dentro do prazo legal, ela estará sujeita a aplicação de multas.

De acordo a Lei nº 8.213/91, os benefícios previdenciários são aposentadoria por invalidez, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de serviço, aposentadoria especial, auxílio-doença, auxílio reclusão, auxílio acidente, salário família, salário maternidade e pensão por morte. No que tange ao auxílio acidente, este é regulamento pelo art. 86 e parágrafos da subseção XI, da Seção V.

3. Metodologia

Para elaborar o trabalho, primeiramente, foi determinado o tema a ser estudado e definidos os parâmetros de pesquisa que teve como objetivo delimitar o estudo com a finalidade de evitar vieses.

Por classificar-se como uma pesquisa de caráter básico, este trabalho teve como desígnio aprofundar o conhecimento sobre Segurança e Saúde do Trabalho, mais especificadamente a ocorrência de acidentes de trabalho no estado da Bahia.

Realizou-se uma análise teórica do material disponível para consulta relacionado com o tema proposto em livros, artigos científicos, trabalhos acadêmicos e em documentos dirigidos: legislações brasileiras de Trabalho e Previdência Social e Normas Regulamentadoras. O propósito foi basicamente levantar os tópicos mais relevantes para o tema e construção do trabalho. Pontua-se que foram utilizados meios confiáveis de pesquisa para apresentar informações pontuais e seguras, entre os quais destacam-se as bases de pesquisa: Google acadêmico e Scielo.

Assim, classifica-se o procedimento metodológico deste trabalho como pesquisa bibliográfica e em adição, documental. No que tange a esta última, foi utilizado o banco de dados publicado por meio de uma plataforma *online* pelo Ministério da Economia em parceria com a Secretária Especial de Previdência Social para o levantamento de dados estatísticos sobre os acidentes do trabalho ocorridos e contabilizados pelo estado da Bahia. A plataforma permite escolher outros parâmetros além da localização, a saber: a situação (a presença ou ausência de Comunicação de Acidentes do Trabalho - CAT), tipo de acidente, divisão por atividade econômica, sexo e idade, além dos acidentes do trabalho não classificados em nenhuma categoria.

A partir da abordagem de pesquisa quantitativa, foi possível a discussão dos parâmetros previamente estabelecidos em relação aos dados colhidos e finalmente, tecer resultados a partir da análise dos dados tabulados e gráficos gerados e o entendimento baseado em referências bibliográficas citado anteriormente.

Destaca-se que foram aplicados os critérios integrados para a seleção dos dados utilizados neste estudo apresentados abaixo:

- a) Localização: unidade federativa da Bahia;
- b) Período: 2008 a 2018.

4. Mapeamento e classificação das atividades econômicas *versus* número de acidentes de trabalho no estado da Bahia

Os dados publicados pela Secretária Especial da Previdência dentro dos parâmetros definidos anteriormente são analisados e discutidos a seguir. Conforme já apresentado, a análise tem como objetivo mapear e classificar as atividades econômicas mais suscetíveis a ocorrer acidentes de trabalho considerando os riscos implicados, motivos e situações.

Destaca-se que as atividades econômicas utilizadas como meio de pesquisa são rotuladas a partir da CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que consiste em uma ferramenta que padroniza as atividades econômicas por meio de códigos e segue critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do país.

A partir da Tabela 1 é possível observar que a ocorrência de acidentes de trabalho seguiu um comportamento de queda, exceto nos anos de 2009 que apresentou um leve aumento de 1,3% e em 2018 de 0,065% em relação ao ano anterior, no qual foram registrados cerca de 26.483 e 16.937, respectivamente.

Tabela 1 – Anuários de acidentes de trabalho no território baiano

Ano	Nº Acidentes
2008	26.142
2009	26.483
2010	24.567
2011	24.269
2012	23.443
2013	22.000
2014	21.724
2015	18.267
2016	17.132
2017	16.926
2018	16.937
Total	237.890

Fonte: dados da pesquisa.

No Apêndice 1, estão listadas todas as 84 atividades econômicas de acordo com a divisão do CNAE e o somatório de acidentes ocorridos nos anos de 2008 a 2018 na Bahia.

Segundo o banco de dados da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, ocorreram no período de dez anos 237.890 acidentes no estado. Desse total, 16.920 são rotulados como ignorado e 14.954 são considerados zerados, ou seja, não foram classificados em nenhuma atividade econômica.

Os acidentes de trabalhos ocorridos não seguem um padrão específico, são dispersos entre todos os setores seja a indústria, agropecuária, extrativismo, bens e serviços.

Na Tabela 2 são apresentados os acidentes de acordo aos seus tipos e conforme foram registrados na CAT.

Tabela 2 – Motivos e situação dos acidentes ocorridos

Motivo/Situação	Total
Típico-Com CAT	111.368
Trajeto-Com CAT	26.422
Doença do Trabalho-Com CAT	8.795
Sem CAT	91.305
Total	237.890

Fonte: dados da pesquisa.

A partir dos dados apresentados acima, é presumível que cerca de 46,8% dos acidentes são de natureza típica, ou seja, aqueles acidentes que aconteceram no cumprimento de atividades no ambiente de trabalho ou a serviço do mesmo e igualmente foram comunicados a Previdência Social por meio do preenchimento da CAT. Em contraponto, aproximadamente 38,4% dos

acidentes acontecidos no período no estado não foram registrados por via CAT e logo, não foram classificados pelo tipo de acidente.

Por critério de julgamento, para esta pesquisa foram apresentadas as dez atividades econômicas que com maior índice de acidentes de trabalho na Bahia (TABELA 3) e que representam um total de 52,2% do total de registros de acidentes identificado em alguma atividade econômica.

Tabela 3 – Atividades que mais ocorrem acidentes

Classificação	Divisão do CNAE	Total
1º	Atividades de Atenção à Saúde Humana	19.593
2º	Comércio Varejista	15.764
3º	Construção de Edifícios	10.474
4º	Obras de Infraestrutura	10.429
5º	Transporte Terrestre	9.889
6º	Fabricação de Produtos Alimentícios	9.567
7º	Agricultura, Pecuária e Serviços Relacionados	9.130
8º	Administração Pública, Defesa e Seguridade Social	7.835
9º	Comércio por Atacado, Exceto Veículos Automotor	7.470
10º	Atividades de Serviços Financeiros	7.440
Total		107.591

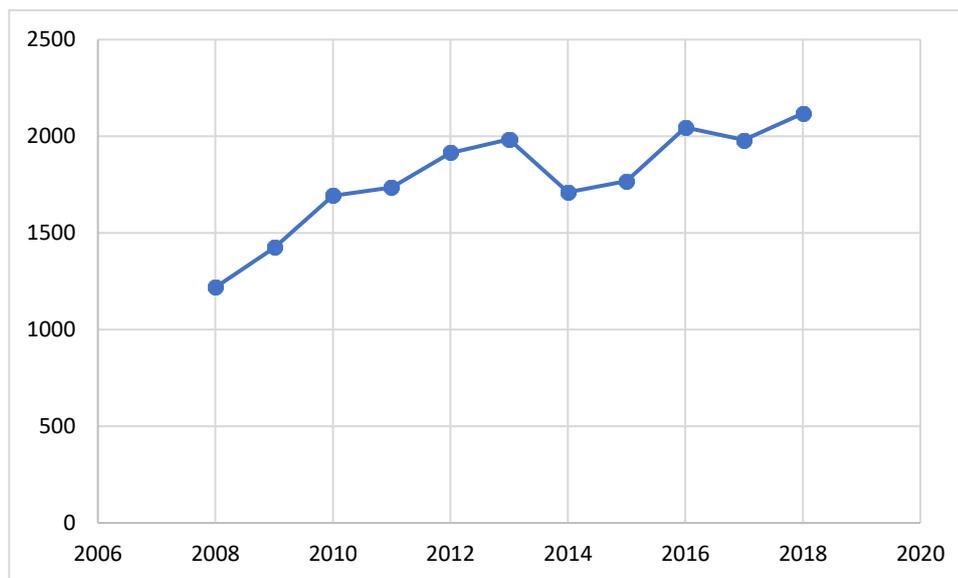
Fonte: dados da pesquisa.

De acordo com os números apresentados na Tabela 3, destaca-se as Atividades de Atenção à Saúde Humana por serem aquelas que mais se constata acidente de trabalho, com a ocorrência de 19.593 acidentes entre os anos de 2008 e 2018, seguido do comércio varejista (15.764) e Construção de Edifícios (10.474), respectivamente.

As Atividades de Atenção à Saúde Humana compreendem os trabalhadores da área de medicina, enfermagem, odontologia, nutrição, fisioterapia, farmácia, psicologia, gerontologia, entre outros. Esses profissionais são expostos a riscos de toda natureza, principalmente os biológicos. Podem ser acometidos pela exposição de determinadas substâncias químicas, doenças transmissíveis, uso de equipamentos de proteção inadequados ou a falta dele, contaminação durante o manuseio por materiais cortantes e perfurantes (encape de agulhas, por exemplo) e ausência de ginástica laboral entre atividades. Além das rotinas cansativas e plantões em excesso que podem causar cansaço e até mesmo problemas psicológicos aos profissionais.

A Figura 1 representa o comportamento da ocorrência de acidentes de trabalho das Atividades de Atenção à Saúde Humana.

Figura 1 – Anuário de Acidentes de Trabalho para Atividades de atenção à saúde humana



Fonte: dados da pesquisa.

Imediatamente, é possível observar que desde que os dados foram contabilizados, houve um comportamento crescente na ocorrência de eventos. Os dados se iniciam em 2008, no qual registrou o menor índice entre os anos utilizados para pesquisa, cerca de 1.219 acidentes de trabalho e registrou aumento até o ano de 2013 com cerca de 1.984 acidentes. Após este período, em 2014, houve uma queda em acidentes de trabalhos registrados, aproximadamente 1.710 e voltou a subir em 2018 com aproximadamente 2.118 acidentes de trabalho registrados. Estima-se que com a pandemia por conta do novo vírus com nomenclatura Sars-CoV-2 (COVID-19), decretada em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial da Saúde, a ocorrência de acidentes do trabalho nesta atividade esteja ascendente.

No que tange ao registro da CAT dessas 10 atividades econômicas ranqueadas (TABELA 4), aproximadamente 32,26% dos acidentes de trabalho ocorridos no período não o possuem. Isso quer dizer que a empresa, o trabalhador acidentado (ou representantes), o médico, sindicato ou algum órgão governamental não emitiu o comunicado sobre o evento ocorrido ao INSS. As atividades como Administração Pública, Defesa e Seguridade Social e Atividades de Serviços Financeiros são as que menos possuem registro CAT.

Tabela 4 – Motivos e situações (CAT e sem CAT)

Classificação	Típico	Trajeto	Doenças ocupacionais	Sem CAT	TOTAL
1º	13.687	2.918	555	2.433	19.593
2º	5.937	2.860	636	6.331	15.764
3º	5.974	845	164	3.491	10.474
4º	6.202	982	127	3.118	10.429
5º	4.426	1.436	273	3.754	9.889
6º	6.346	866	448	1.907	9.567
7º	5.799	1.238	91	2.002	9.130
8º	1.727	554	216	5.338	7.835
9º	3.738	1.457	240	2.035	7.470
10º	1.335	252	1.554	4.299	7.440
TOTAL	55.171	13.408	4.304	34.708	107.591

Fonte: dados da pesquisa.

Em contraponto, a Tabela 5 é composta por dados referentes as dez atividades que apresentam os menores índices de acidentes registrados pela plataforma.

Tabela 5 – Atividades com menores índices de acidentes

Classificação	Divisão do CNAE	Total
1º	Descontaminação e Outros Serviços de Gestão de	2
2º	Serviços Domésticos	9
3º	Atividades Veterinárias	12
4º	Atividades Ligadas ao Patrimônio Cultural e Ambiental	30
5º	Atividades Cinematográficas, Produção de Vídeos	38
6º	Atividades Artísticas, Criativas e de Espetáculos	60
7º	Atividades Auxiliares dos Serviços Financeiros,	94
8º	Fabricação de Produtos Do Fumo	95
9º	Agências de Viagens, Operadores Turísticos e Serviços	99
10º	Atividades de Prestação de Serviços de Informação	118
Total		530

Fonte: dados da pesquisa.

Apesar de atividades como Serviços Domésticos; Descontaminação e Outros Serviços de Gestão de Resíduos e Fabricação de Produtos do Fumo estarem contidas no grupo de atividades com menores ocorrências de eventos, são atividades econômicas que apresentam riscos de toda natureza ao trabalhador.

A Descontaminação e Outros Serviços de Gestão de resíduos, atividade de menor índice de acidente de trabalho, apresenta riscos ambientais de natureza química e biológica. Trabalhadores dessa área estão em constante exposição de substâncias nocivas, bactérias e doenças infecciosas e parasitárias.

É importante ressaltar que pode acontecer subnotificações de registros dos acidentes de trabalho ocorridos em diferentes setores e atividades econômicas. Além da proporcionalidade



entre o número trabalhadores de cada setor e acidentes de trabalhos ocorridos, sendo que algumas atividades econômicas não possuem um grande desenvolvimento no estado.

5. Considerações finais

Pela observação dos aspectos analisados, é notável a necessidade de investir em Segurança e Saúde do Trabalho para evitar e/ou reduzir perdas relacionados a saúde do trabalhador e minimizar prejuízos financeiros causados pelos acidentes de trabalho as organizações e a sociedade civil.

A atividade econômica que mais ocorre acidentes no estado da Bahia é relacionada Atenção à Saúde Humana. As atividades dessa área apresentam riscos de todas as naturezas ao trabalhador e em maior parte os acidentes ocorridos são de caráter típico e foram emitidos registros da CAT. Em contraponto, a atividade que menos ocorre acidente no estado é a Descontaminação e Outros Serviços de Gestão de resíduos, mesmo o trabalhador estando exposto a riscos diversos.

É fundamental ressaltar que há acidentes subnotificados e, portanto, não possuem registro na plataforma do Secretária Especial de Previdência e Trabalho.

É imprescindível para que as tarefas sejam realizadas de forma segura, empregadores e empresas tenham um modelo de prevenção e redução de acidentes de trabalho adequado ao porte da empresa, quantidade de empregados e modelo de negócio, tal como a aplicação e vigilância rigorosa sobre os eventos.

As aplicações de Normas Regulamentadoras e o uso apropriado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fazem parte das medidas de contenção. É importante que trabalhadores sejam treinados e instruídos sobre a importância do uso de equipamentos de segurança e os impactos causados pela sua falta ou inadequada utilização.

REFERÊNCIAS

BENITE, A.G. **Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho para Empresas Construtoras**.2004. 221p. Dissertação (Mestrado). Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. Departamento de Engenharia de Construção Civil. São Paulo, 2004. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/3/3146/tde-27102004-101542/pt-br.php>. Acesso em: jul. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: jun. 2021.



BRASIL. **Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999.** Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048.htm. Acesso em: jun. 2021.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio 1943.** Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: jun. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 7.602, de 07 de novembro de 2011.** Dispõe sobre a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7602.htm. Acesso em: jun. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.** Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm. Acesso em: jun. 2021.

BRASIL. **Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978.** Normas Regulamentadoras. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho/pt-br/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/normas-regulamentadoras-nrs>. Acesso em: jun. 2021.

BRASIL, Ministério da Fazenda. Instituto Nacional do Seguro Social. Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência. **Anuário Estatístico de Acidentes do Trabalho - AEAT 2017.** Disponível em: Dardo 10.0.96 - AEAT InfoLogo (dataprev.gov.br). Acesso em: abr. 2021.

CAIRO JÚNIOR, J. **O Acidente do Trabalho e a Responsabilidade Civil do Empregador.** 2002. 171 p. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito do Recife, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2002.

CAMPOS, A. A. **CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes: uma nova abordagem.** São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 2007.

DESSLER, G. **Administração de recursos humanos.** 2 ed. São Paulo: Prentice Hall, 2003.

IBGE. **Brasil em síntese: Panoramas.** Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/panorama>. Acesso em: Jul. 2021.

SALOMONE, R. Integrated management systems: experiences in Italian organizations. **Journal of Cleaner Production**, v. 16, n. 16, p. 1786-1806, 2008.

SILVA, A.L.C. **A Segurança do Trabalho Como Uma Ferramenta Para a Melhoria da Qualidade.** 2011. 147 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) – Universidade Federal de Santa Maria – Centro de Tecnologia, Santa Maria, 2011.

SILVA, R.C. **Economia da Bahia.** 2018. Disponível em: <https://www.infoescola.com/economia/economia-da-bahia/>. Acesso em: jul. 2021.

TEODORO NETO. **O Que é SST e Qual a Sua Importância?** Cultura de Segurança e saúde no trabalho. Onsafty. Paraná, 24 de ago. 2020. Disponível em: <https://onsafety.com.br/o-que-e-sst-e-qual-a-sua-importancia/>. Acesso em: abr. 2021.

“As (novas) perspectivas da segurança pública a partir da utilização da Engenharia de Produção.”

Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil – 25 a 27 de Maio de 2022.

APÊNDICE
Apêndice 1 – Acidentes ocorridos e classificados pelo CNAE

Divisão do CNAE	Nº Acidentes	Divisão do CNAE	Nº Acidentes
Atividades de Atenção à Saúde Humana	19.593	Extração de Petróleo e Gás Natural	1.030
Ignorado	16.920	Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas	993
Comércio Varejista	15.764	Telecomunicações	908
Zerado	14.954	Fabricação de Móveis	869
Construção de Edifícios	10.474	Extração de Minerais Não-Metálicos	861
Obras de Infraestrutura	10.429	Atividades de Apoio à Extração de Minerais	754
Transporte Terrestre	9.889	Fabricação de Produtos de Madeira	662
Fabricação de Produtos Alimentícios	9.567	Fabricação de Máquinas e Equipamentos	590
Agricultura, Pecuária e Serviços Relacionados	9.130	Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Materiais e	518
Administração Pública, Defesa e Seguridade Social	7.835	Esgoto e Atividades Relacionadas	503
Comércio por Atacado	7.470	Outras Atividades de Serviços Pessoais	474
Atividades de Serviços Financeiros	7.440	Atividades dos Serviços de Tecnologia Da Informação	395
Fabricação de Produtos de Borracha e de Material	6.278	Atividades Imobiliárias	357
Preparação de Couros e Fabricação de Artefatos	5.526	Transporte Aéreo	348
Atividades de Organizações Associativas	4.896	Reparação e Manutenção de Equipamentos de Informática	330
Alimentação	4.034	Transporte Aquaviário	322
Serviços Especializados para Construção	4.000	Serviços de Assistência Social Sem Alojamento	301
Correio e Outras Atividades de Entrega	3.981	Fabricação de Produtos Diversos	281
Fabricação de Veículos Automotores, Reboques e	3.785	Atividades de Atenção à Saúde Humana Integradas	265
Fabricação de Produtos Químicos	3.589	Atividades de Rádio e de Televisão	264
Serviços de Escritório, de Apoio Administrativo	3.359	Atividades Jurídicas, de Contabilidade e de Auditoria	257
Comércio e Reparação de Veículos Automotores e	2.872	Atividades de Sedes de Empresas e de Consultoria	255
Fabricação de Produtos de Minerais Não-Metálico	2.838	Seguros, Resseguros, Previdência Complementar E	250
Educação	2.751	Atividades Esportivas e de Recreação e Lazer	249
Alojamento	2.572	Fabricação de Equipamentos de Informática	228
Serviços para Edifícios e Atividades Paisagística	2.550	Impressão e Reprodução de Gravações	227
Atividades de Vigilância, Segurança e Investiga	2.451	Outras Atividades Profissionais, Científicas e	203
Fabricação de Bebidas	2.440	Pesca e Aquicultura	196
Armazenamento e Atividades Auxiliares dos Transporte	2.276	Publicidade e Pesquisa de Mercado	188
Fabricação de Produtos de Metal, Exceto Máquina	2.232	Fabricação de Outros Equipamentos de Transporte	178
Produção Florestal	2.109	Edição e Edição Integrada à Impressão	158
Serviços de Arquitetura e Engenharia - Testes	2.050	Fabricação de Produtos Farmoquímicos e Farmacêuticos	146
Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos -	2.050	Pesquisa e Desenvolvimento Científico	144
Extração de Minerais Metálicos	1.959	Atividades de Prestação de Serviços de Informação	118
Seleção, Agenciamento e Locação de Mão-De-Obra	1.836	Agências de Viagens, Operadores Turísticos e Se	99
Fabricação de Celulose, Papel e Produtos de Papel	1.823	Fabricação de Produtos Do Fumo	95
Metalurgia	1.821	Atividades Auxiliares dos Serviços Financeiros,	94
Fabricação de Coque, de Produtos Derivados Do Petróleo	1.601	Atividades Artísticas, Criativas e de Espetáculo	60
Fabricação de Produtos Têxteis	1.594	Atividades Cinematográficas, Produção de Vídeos	38
Eletricidade, Gás e Outras Utilidades	1.518	Atividades Ligadas ao Patrimônio Cultural e Ambiental	30
Captação, Tratamento e Distribuição de Água	1.130	Atividades Veterinárias	12
Aluguéis Não-Imobiliários e Gestão de Ativos In	1.127	Serviços Domésticos	9
Confecção de Artigos Do Vestuário e Acessórios	1.116	Descontaminação e Outros Serviços de Gestão de resíduos	2
Total	237.890		

Fonte: dados da pesquisa.